

18 DE AGOSTO: GREVE NACIONAL DO SERVIÇO PÚBLICO

*Recomendações sindicais às
trabalhadoras, trabalhadores
e estudantes do IFSP*



SINASEFE-SP

GREVE É UM DIREITO!

A greve é um **direito inalienável dos trabalhadores, públicos ou privados**, ou seja, é um direito humano fundamental. Sem ela, a liberdade sindical é amordaçada, a negociação coletiva torna-se uma farsa e o próprio conceito de uma sociedade democrática é colocada sob suspeita.

A Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), enquadra a greve como parte dos direitos políticos e sociais de todo cidadão. Como o Direito de Greve é a única forma de equilibrar minimamente a relação capital versus trabalho, é utilizado pelos organismos internacionais como um dos critérios básicos de realização do Regime Democrático.

Onde não há Direito de Greve, não há Democracia.

SIGA AS ORIENTAÇÕES DO SINDICATO

A direção do movimento pela entidade sindical é essencial para a proteção dos próprios grevistas.

Seguindo estritamente as orientações do **Sinasefe-SP**, os grevistas não podem ser responsabilizados por suas atitudes individuais.

SAIBA MAIS

Acesse a **cartilha** online "**GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO**" elaborada pelo escritório jurídico **Wagner Advogados Associados**, vinculado ao Sinasefe Nacional, no link abaixo:



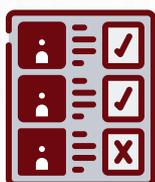
https://wagner.adv.br/wp-content/uploads/2016/06/cartilha_Greve_2021_web.pdf

SINASEFE-SP

RECOMENDAÇÕES SINDICAIS AOS SERVIDORES DOCENTES

De acordo com o Termo de Acordo entre a Reitoria do IFSP e a Seção Sindical São Paulo do SINASEFE, de 2 de junho de 2017, atualizado pelo Ofício nº 071, de 6 de agosto de 2019:

- A professora ou professor que aderir às greves e paralisações, **NÃO DEVERÁ FAZER CHAMADA E NEM LANÇAR AULAS NO SISTEMA** no dia **18 de agosto de 2021**.
- Essa aula será lançada como **reposição** posteriormente;
- A professora ou professor deverá repor a aula (conteúdo) do dia da paralisação. Porém, essa reposição não precisa ser necessariamente presencial. O conteúdo da aula poderá ser disponibilizado ao estudante de forma alternativa, por exemplo: trabalhos ou atividades online (atribuição de presença mediante entrega do trabalho ou atividade);
- Ausência em reunião será justificada como **GREVE**.
- O Sinasefe-SP protocolará ofício de deliberação de greve junto à Gestão de Pessoas da Reitoria do IFSP;
- Será disponibilizado um **PONTO PARALELO** que deve ser preenchido pelo docente no dia 18 de agosto através do link abaixo;
- O **PONTO PARALELO** é de **responsabilidade e posse intransferível do Sinasefe-SP** e ficará arquivado na sede sindical para resguardo das trabalhadoras e trabalhadores paralisados (em caso de possíveis contestações posteriores).



PONTO PARALELO - 18 DE AGOSTO:

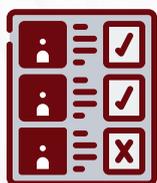
<https://forms.gle/6jyaQyekWQj95LDU6>



RECOMENDAÇÕES SINDICAIS AOS SERVIDORES SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

De acordo com o **Termo de Acordo** entre a Reitoria do IFSP e a **Seção Sindical São Paulo do SINASEFE**, de 2 de junho de 2017, atualizado pelo Ofício nº 071, de 6 de agosto de 2019:

- A trabalhadora ou trabalhador técnico-administrativo que aderir às greves e paralisações **NÃO DEVERÁ REPOR O DIA TRABALHADO** em virtude da greve, sua responsabilidade é apenas colocar em dia as atividades acumuladas, diluindo em sua jornada de trabalho nos dias posteriores à greve;
- Ausência em reunião será justificada como **GREVE**.
- O Sinasefe-SP protocolará ofício de deliberação de greve junto à Gestão de Pessoas da Reitoria do IFSP;
- Será disponibilizado um **PONTO PARALELO** que deve ser preenchido pelo docente no dia 18 de agosto através do link abaixo;
- O **PONTO PARALELO** é de **responsabilidade e posse intransferível do Sinasefe-SP** e ficará arquivado na sede sindical para resguardo das trabalhadoras e trabalhadores paralisados (em caso de possíveis contestações posteriores).



PONTO PARALELO - 18 DE AGOSTO:

<https://forms.gle/6jyaQyekWQj95LDU6>



ORIENTAÇÕES AOS ESTUDANTES DO IFSP

- A **assembleia estudantil é legítima**, portanto, os estudantes têm direito a aderir às greves e paralisações **sem prejuízos acadêmicos**;
- Os professores que não aderirem e ministrarem aulas nos dias de greve **podem lançar falta para os alunos paralisados**, contudo, **NÃO podem realizar atividades e/ou provas que prejudiquem os estudantes paralisados**;
- Caso o professor não paralisado, no dia da greve, aplique atividades que prejudiquem o conceito final do estudante na disciplina ou no curso, o estudante deverá entrar com **solicitação de substituição da atividade/prova ou conteúdo perdido**;
- Caso a solicitação seja negada, o estudante deverá entrar com **reconsideração** da decisão utilizando ata da assembleia que deliberou a paralisação e também o ofício entregue à direção do câmpus informando sobre a greve naquela data.

Não À Reforma
Administrativa



NENHUM DIREITO A MENOS!

S  **NASEFE-SP**